



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FISIOTERAPIA

Fixa normas para o funcionamento do estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da UniEVANGÉLICA, visando ao estabelecimento de um padrão único de funcionamento e linhas de ação para coordenadores, professores - supervisores e alunos, durante o cumprimento do Estágio.

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 1º Considera-se Estágio Supervisionado curricular em Fisioterapia, para efeitos do decreto federal Nº. 87.497 de 18/08/82, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino Superior.

Parágrafo Único O Estágio Supervisionado em Fisioterapia é obrigatório para a conclusão do curso de Fisioterapia do Centro Universitário UniEVANGÉLICA, sendo indispensáveis a conclusão e aprovação neste para o recebimento do diploma de Bacharel em Fisioterapia.

Art. 2º O aluno está habilitado a realizar o Estágio Supervisionado em Fisioterapia desde que regularmente matriculado e frequentando as disciplinas, no Curso de Fisioterapia da UniEVANGÉLICA, e tendo cumprido com aprovação os pré-requisitos acadêmicos indicados no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º Durante o Estágio Supervisionado em Fisioterapia o acadêmico deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, tendo como base as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação – MEC, a legislação pertinente, código de ética profissional e o projeto pedagógico do Curso.

Art. 4º As atividades de Estágio Supervisionado em Fisioterapia válidas para a conclusão do Curso acontecerão na Clínica Escola UniFISIO (CEU) e/ou instituições conveniadas com a UniEVANGÉLICA, e serão definidas semestralmente pela Direção do Curso e Coordenação de Clínica e Estágio.

Parágrafo Único Os locais de Estágio Supervisionado em Fisioterapia poderão ser modificados de acordo com as necessidades Institucionais, acadêmicas e da população.

Art. 5º A carga horária do Estágio Supervisionado em Fisioterapia, segue o determinado no Projeto Pedagógico do Curso referente ao ano de ingresso do acadêmico, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de Fisioterapia (CNE/CES, Resolução nº 4 de 19 de fevereiro de 2002), distribuídas em micro-áreas de estágio distintas e obrigatórias.



CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado em Fisioterapia:

I. Promover a interação entre o Centro Universitário e a comunidade, por meio de serviços de Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvidos nas diferentes áreas do Estágio Supervisionado em Fisioterapia;

II. Estimular no aluno uma atitude profissional e ética na sua atuação no mercado de trabalho;

III. Proporcionar ao aluno condições de experiências práticas complementando o seu aprendizado teórico, visando ao aperfeiçoamento de seu processo de formação profissional; por meio da vivência prática de intervenção nos diferentes níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário) e diferentes níveis de complexidade (Unidades Básicas de Saúde, Clínica Escola e outras parceiras, Hospitais, Centros de Convivência e outros) de interesse do curso e que estejam previstos no Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia do Centro Universitário de Anápolis-UniEVANGÉLICA.

IV. Capacitar o aluno nas diferentes áreas a realizar e interpretar a avaliação fisioterapêutica; estabelecer o diagnóstico cinético-funcional; estabelecer com coerência os objetivos e o programa de tratamento; usar corretamente técnicas e recursos fisioterapêuticos; reavaliar constantemente o paciente redimensionando seu programa de tratamento sempre que necessário e determinar alta fisioterapêutica;

V. Desenvolver no aluno a capacidade pedagógica de transmitir informações e orientações aos pacientes, cuidadores e responsáveis despertando as capacidades de ser um educador em saúde;

VI. Capacitar o aluno a relatar e transcrever, documentando com objetividade os dados relativos aos seus pacientes;

VII. Capacitar o aluno a desenvolver adequada relação com o paciente em seu aspecto biopsicosocial;

VIII. Capacitar o aluno a praticar o relacionamento interdisciplinar e multiprofissional com os demais membros da equipe de saúde;

IX. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de formação por meio de conferências ou outra modalidade pedagógica, a ser definida pelo Colegiado de Professores do Estágio.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º Fazem parte da organização do Estágio Supervisionado em Fisioterapia: a Direção do Curso de Fisioterapia, a Coordenação de Estágio e Clínica Escola, os professores supervisores nas suas respectivas áreas, e os funcionários técnico-administrativos.



Art. 8º O estágio supervisionado deverá seguir as seguintes normas gerais:

I. Os estagiários cumprirão no máximo 40 horas/aula semanais, de segunda-feira a sexta-feira, segundo cada área de estágio.

II. A sequência das áreas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia será definida por sorteio, de acordo com a organização estabelecida pela Coordenação de Estágio e Clínica Escola, não sendo permitida alteração na formação dos grupos de alunos e na sequência de áreas previamente sorteadas.

III. Só será permitida a entrada nos locais de Estágio aos alunos regularmente matriculados no Curso de Fisioterapia, devidamente paramentados segundo as exigências da área, acompanhados por professores/supervisores e/ou pessoal administrativo;

IV. O acadêmico estagiário deverá permanecer no local de Estágio durante o seu período curricular.

V. Só será permitido o desenvolvimento de atividades extracurriculares e de pesquisa nas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia, mediante a solicitação do professor responsável à Coordenação de Estágio e Clínica Escola, respeitando as normas e horários de funcionamento; bem como a disponibilidade do professor-supervisor responsável pelo setor ou pessoal técnico administrativo.

VI. As despesas com transporte até os locais do Estágio será responsabilidade dos estagiários.

VII. No caso de acidentes de trabalho envolvendo professor/supervisor, estagiário e/ou paciente ficam obrigados os mesmos a comunicar o fato imediatamente ao supervisor e /ou Coordenador (a) do Estágio e Clínica Escola, que registrará no livro de ocorrência da Clínica Escola UniFISIO (CEU). Caso necessário, será solicitada a presença do SAMU e o mesmo também será relatado no livro da Vigilância Sanitária.

VIII. Exige-se para o início do Estágio Supervisionado em Fisioterapia, que o acadêmico apresente o cartão de vacinação atualizado (Hepatite B, BCG, tríplice viral, febre amarela, tétano); PORTARIA nº. 06 2008 de 08/10/2008 e Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

Art. 9º A realização do Estágio Supervisionado em Fisioterapia, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Único - São consideradas atividades de estágio a prática supervisionada, o atendimento ao paciente, reuniões clínicas para discussão de casos e seminários, redação e discussão de relatórios de atendimento, conferências, protocolos de atendimentos, preenchimentos de prontuários e fichas de avaliação, ou quaisquer outras atividades pedagógicas desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia.

CAPÍTULO IV - DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

Art. 10 São deveres do estagiário:



-
- I.** Respeitar o Código de Ética do Fisioterapeuta;
 - II.** Tratar com respeito e educação qualquer ator da comunidade educativa;
 - III.** Seguir as orientações dos professores/supervisores relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
 - IV.** Respeitar as instruções do pessoal docente e pessoal técnico-administrativo;
 - V.** Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e atividades que lhe forem atribuídas;
 - VI.** Permanecer no local de estágio durante todo o período relativo à sua carga horária, não sendo permitido atraso ou abandono do local do estágio antes do cumprimento do horário pré-estabelecido;
 - VII.** Respeitar o sigilo profissional em sua plenitude resguardando as informações relacionadas aos pacientes, prontuários e instituições parceiras;
 - VIII.** Responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação fisioterapêutica, condutas de tratamento, evolução, encaminhamentos, declarações, orientações e relatório fisioterapêutico de seus pacientes;
 - IX.** Manter os prontuários organizados e atualizados diariamente;
 - X.** Não fazer uso de telefone celular e outros equipamentos eletroeletrônicos durante o horário de estágio, exceto quando autorizado pelo Professor/Supervisor;
 - XI.** Não fumar, beber ou comer nos locais destinados ao atendimento de pacientes;
 - XII.** Em caso de problemas de relacionamento com a equipe, com o paciente, seu acompanhante ou corpo administrativo, recorrer primeiramente ao professor supervisor de estágio, se necessário, à Coordenação do Estágio e Clínica-Escola e, em última instância, à Direção do Curso;
 - XIII.** Zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, notadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos fisioterapêuticos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos e responsabilizando-se por eles;
 - XIV.** Em caso de danos à estrutura física e/ou equipamentos do local de estágio, comunicar e justificar à Coordenação de Estágio e Clínica Escola o fato ocorrido;
 - XV.** Respeitar as particularidades, normas e regulamentos de cada local de estágio;
 - XVI.** Não retirar documentos do paciente bem como o seu prontuário do local de estágio;
 - XVII.** Não reter os exames complementares do paciente;



XVIII. Comparecer e participar de aulas inaugurais, conferências ou quaisquer outras atividades pertinentes ao Estágio Supervisionado;

XIX. Apresentar-se adequadamente trajado ao ambiente de trabalho, respeitando as condições específicas de cada local de estágio e ou as normas de biossegurança;

XX. Participar de todas as atividades e entrar em todos os ambientes pertinentes a área de estágio salvo em situações em que a entrada é proibida ou inviável, segundo julgamento do professor supervisor de estágio;

XXI. Controlar a frequência dos atendimentos dos pacientes, decidindo sobre a necessidade de continuação dos mesmos ou alta por abandono, com auxílio do professor-supervisor;

XXII. Não dispensar o paciente sem a autorização prévia do professor supervisor.

XXIII. Apresentar conhecimento teórico e habilidade prática para proporcionar um atendimento de qualidade.

Art. 11 São direitos do estagiário:

I. Receber supervisão direta do professor supervisor, durante suas atividades acadêmicas;

II. Em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a Instâncias Superiores de acordo com o Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA.

III. Receber pessoalmente do professor supervisor 2 (duas) ou mais devolutivas de desempenho na área de estágio e o detalhamento de sua nota de estágio.

IV. Ter publicadas pela secretaria setorial no sistema Lyceum as notas do Estágio Supervisionado em Fisioterapia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do mesmo.

Art. 12 No caso de desrespeito das normas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia ou de quaisquer outras situações omissas neste manual, a decisão quanto às penalidades atribuíveis aos estagiários, ficarão a cargo do Colegiado de Professores do estágio, constituindo-se daquelas previstas no Regimento Geral da UniEVANGÉLICA.

Art. 13 São deveres do professor supervisor de Estágio Supervisionado em Fisioterapia I e II:

I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado em Fisioterapia do Curso de Fisioterapia;

II. Planejar programas das Práticas Terapêuticas Supervisionadas sob sua responsabilidade, de acordo com as possibilidades de cada área e local de estágio;



-
- III.** Supervisionar os alunos, incentivando-os na sua formação profissional, através de atividades assistenciais, didáticas, científicas e de Extensão Universitária contribuindo para a formação integral do acadêmico;
- IV.** Promover a integração trans e multiprofissional, e a prática inter, multi e transdisciplinar;
- V.** Controlar a frequência dos alunos por meio de registro em diários e/ou outro instrumento determinado pela Coordenação de Estágio e Clínica Escola;
- VI.** Utilizar os critérios de avaliação pré-estabelecidos no plano de ensino da disciplina Estágio Supervisionado;
- VII.** Exercer ação disciplinar, caso necessário, na sua área de supervisão de estágio, sendo autoridade máxima no local;
- VIII.** Distribuir a agenda de pacientes por alunos, que serão atendidos conforme critérios citados no presente regulamento, bem como controlar a frequência e horários dos mesmos, com o auxílio do pessoal técnico-administrativo da Clínica e/ou Instituições parceiras;
- IX.** Zelar pela limpeza, manutenção, organização das instalações físicas e equipamentos, além de controlar a retirada, o uso e a devolução de materiais de consumo do almoxarifado, sendo o único autorizado a fazê-lo quando para uso fora das dependências físicas da CEU;
- X.** Contribuir com a Coordenação de Clínica e Estágio na criação e execução de projetos ou estratégias para manter o número suficiente de pacientes em sua área de estágio;
- XI.** Manter-se durante todo o período no campo de Estágio pelo qual é responsável, salvo ausências justificadas e acordadas antecipadamente de forma escrita à Coordenação de Estágio e Clínica Escola e /ou Direção, sob a pena de ponto cortado referente àquela hora-aula e/ou advertência;
- XII.** Comunicar por escrito à Coordenação de Estágio e Clínica Escola e/ou a Direção do curso de Fisioterapia sua ausência para participação em atividades com finalidade científica, com no mínimo 30 dias de antecedência, devidamente justificada com descrição do cronograma de atividades a ser desenvolvidas pelos alunos durante sua ausência;
- XIII.** Dar ao aluno, no mínimo duas devolutivas no período de rodízio, referentes ao seu desempenho, reforçando pontos positivos e negativos;
- XIV.** Enviar fichas de avaliação prática e notas teóricas ao final de cada rodízio para o Coordenador de Clínica e Estágio;
- XV.** Registrar em livro de ocorrências e comunicar via e-mail ao Coordenador de Clínica e Estágio, intercorrências durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, no prazo máximo de 48 horas úteis.



Art. 14 São deveres do Coordenador (a) de Estágio e Clínica Escola:

- I.** Deliberar sobre as questões administrativas que dizem respeito à realização do Estágio Supervisionado em Fisioterapia;
- II.** Divulgar, junto aos alunos, antecipadamente à matrícula, a relação dos locais, períodos e horários para a realização do Estágio Supervisionado em Fisioterapia;
- III.** Decidir, juntamente com o Colegiado de Professores do Estágio e a Direção do curso, sobre questões que envolvam a reprovação ou exclusão de acadêmicos, por motivos de ausência de habilidades e competências necessárias a área de estágio, indisciplina, infração ética, infrequência;
- IV.** Orientar os supervisores e acadêmicos dos diversos locais de Estágio Supervisionado no que se refere ao andamento, rodízio e aspectos pedagógicos inerentes a cada área de atuação;
- V.** Providenciar o contato inicial, e as negociações para credenciamento e o descredenciamento dos locais para a realização dos Estágios, juntamente com a Direção do Curso de Fisioterapia;
- VI.** Responsabilizar-se pelo envio de relatório no final de cada semestre aos locais de Estágio Supervisionado em Fisioterapia com parecer do supervisor responsável;
- VII.** Convocar os supervisores de Estágio Supervisionado em Fisioterapia para os Seminários, Conferências, ou outras atividades acadêmicas referentes ao Estágio, ou quando se fizer necessário;
- VIII.** Acompanhar as equipes de supervisores e acadêmicos dos diversos locais de Estágio Supervisionado para analisar problemas administrativos e técnico-pedagógicos;
- XIX.** Responder prontamente pelo bom funcionamento da Clínica Escola no que se refere à limpeza, manutenção e atualização dos equipamentos, instalações, controle, reposição e requisição de materiais de consumo;
- X.** Determinar as características de funcionamento da Clínica Escola e Estágios;
- XI.** Auxiliar o professor-supervisor a implementação de estratégias de divulgação das áreas e de aumento de demanda de pacientes quando necessário;
- XII.** Propiciar condições para o funcionamento de projetos de extensão, pesquisa, visitas e outros na Clínica Escola UniFISIO - CEU;
- XIII.** Comunicar à Direção do Curso ocorrências, decisões e outras questões pertinentes referentes ao Estágio Supervisionado;
- XIV.** Atender às determinações da Direção do Curso referentes à condução do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V - DA FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO



Art. 15 A frequência será controlada diariamente, sendo obrigatória para aprovação presença a, no mínimo, 75% da carga horária total destinada ao Estágio Supervisionado em Fisioterapia, obedecendo à legislação específica e ao Regimento Geral da UniEVANGÉLICA.

Art. 16 Será considerado como tempo de tolerância de atraso o período ≤ 15 minutos, acima de 15 minutos será considerado falta. Além disso, será admitido que o atraso ocorra no máximo em 2 (dois) dias consecutivos ou em 3 (três) dias intercalados, contrariamente o acadêmico sofrerá sanções na sua nota de avaliação.

Parágrafo Único. Em caso de atraso, o aluno deverá apresentar uma justificativa ao supervisor da área de estágio.

Art. 16 A participação em Congressos, jornadas, encontros acadêmicos e outras atividades complementares, estará condicionada à aprovação prévia do coordenador de clínica e professor supervisor de estágio, com antecedência de 30 dias, sendo permitido, no máximo, uma participação por semestre como ouvinte e duas para apresentação de trabalhos científicos, e uma vez aprovada será considerada carga horária de Estágio sem prejuízo de pontos na avaliação de desempenho; na área de Estágio.

Parágrafo Único. A solicitação para participação em congresso deve ser feita por escrito respeitando o prazo supracitado contendo duração do congresso e justificativa da importância do mesmo, juntamente com documentos que comprovem a programação científica do evento.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação do Estágio Supervisionado compreenderá as dimensões teórica e prática

Art. 18 A avaliação prática será realizada em cada área de estágio obrigatória e compreenderá os seguintes aspectos:

Avaliação do comportamento profissional que compreende: assiduidade e pontualidade, responsabilidade e interesse; ética e relacionamento interpessoal (aluno/professor, aluno/paciente, aluno/aluno); zelo pela estrutura física do local de Estágio; apresentação pessoal e do instrumental.

Avaliação da atividade prática que compreende: realização de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação de saúde, tanto em nível individual como coletivo; preenchimento correto do prontuário; cumprimento do plano de tratamento elaborado e aprovado; produtividade e qualidade; habilidade técnica e de comunicação;

Avaliação da relação teórico/prática que compreende: conhecimento teórico-prático necessário para atendimento; estudo antecipado; planejamento dos procedimentos; conhecimento prévio com discussão de procedimentos com o professor/supervisor;



participação em seminários, discussões teóricas e práticas e problematizações; pensamento crítico e análise de problemas.

§1º as avaliações práticas serão independentes para cada área de estágio, para as quais o aluno receberá uma nota de 0 a 100.

§ 2º Na avaliação prática, não caberá revisão de nota por parte do aluno,

Art. 19 A avaliação teórica compreenderá:

I. Avaliação teórica escrita, elaborada pelo professor supervisor de cada área do Estágio Supervisionado, valendo 70 pontos.

II. Conferência para discussão de casos clínicos atendidos ao final de cada área de estágio, valendo 30 pontos.

Art. 20 A composição da média final da área de estágio será através do seguinte cálculo: Média Final= Nota Prática (Peso 4) + Nota Teórica (Peso 2) / 6

§1º Será aprovado o aluno que obtiver o rendimento igual ou superior a setenta (60), na média ponderada de acordo com a fórmula acima, entre as notas da avaliação teórica e da avaliação prática da área de estágio.

§2º O aluno que não obtiver nota 60 na média final da área de estágio cursada, deverá cursá-la novamente no semestre seguinte de Estágio Supervisionado.

§3º o aluno que obtiver nota inferior a 60 em 50% ou mais áreas de estágio estará automaticamente reprovado na disciplina, devendo cursá-la integralmente no semestre seguinte.

§4º O Aluno que faltar a prova teórica terá direito a prova substitutiva de acordo com o regulamento vigente no curso.

Art. 20 A última instância avaliativa dos alunos matriculados no estágio supervisionado será o Colegiado de Professores do estágio, quando os casos serão discutidos individualmente.

Reformulado e aprovado em reunião de NDE do Curso de Fisioterapia, em 18 de abril de 2017.